

EDITAL GERAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS ARTÍSTICAS E BRINCADEIRAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CONCESSÃO DE BOLSAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1 - CATEGORIA 01 - BOLSAS ARTÍSTICAS

1. OBJETO

1.1. Consiste no objeto referente a este Anexo 1, as REGRAS ESPECÍFICAS na seleção de propostas para concessão em bolsas de estudo, de pesquisa, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, produtores, autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos Pernambucanos ou estrangeiros residentes no Estado ou vinculados à cultura Pernambucana, nas categorias: agentes individuais e agentes coletivos de formação/intercâmbios realizados no Brasil e/ou no exterior.

1.2. As propostas inscritas nesta categoria podem estar vinculadas a segmentos artístico-culturais nas áreas de: Audiovisual, Artesanato, Artes Circenses, Artes Visuais, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Design, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Moda, Música, Ópera, Patrimônio, Teatro e Técnicos.

2. LINHAS E FAIXA

2.1. Nessa categoria serão selecionadas 160 (cento e sessenta) propostas, em faixas de 01 a 02. Conforme quadro abaixo:

FAIXAS	PODE SE INSCREVER	PROPOSTAS CONTEMPLADAS	VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA	VALOR TOTAL DAS CATEGORIAS
FAIXA 1 (Individual)	Pessoa física	100	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000.000,00
FAIXA 2 (Grupo/coletivo)	Grupos/Coletivos sem constituição jurídica representado por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	60	R\$ 30.000,00	R\$ 1.800.000,00

TOTAL		160	-	R\$ 3.800.000,00
--------------	--	------------	---	-------------------------

2.2. Entende-se por Faixas:

2.2.1 FAIXA 1 - Agentes Individuais: Exclusivamente para pessoas/artista individual;

2.2.2 FAIXA 2 - Agentes Coletivos: Para Grupos e coletivos artísticos.

2.3 A distribuição dos recursos pelas 15 (quinze) linguagens e trabalhadores técnicos da cultura se dará da seguinte forma:

FAIXAS	PROPOSTAS CONTEMPLADAS	DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSTAS POR LINGUAGEM
FAIXA 01	100	Aproximadamente 6 (seis) propostas por linguagem
FAIXA 02	60	Aproximadamente 3 (três) propostas por linguagem

2.4 A divisão por linguagem e trabalhadores técnicos da cultura será atendida enquanto for possível respeitar as reservas de cota e regionalização.

2.5 Não havendo propostas selecionadas de quaisquer das 15 (quinze) linguagens e trabalhadores técnicos da cultura, a redistribuição seguirá os critérios estabelecidos no edital, item 5.4.1.

2.6 Serão consideradas, apenas, comprovações de currículo compatíveis com a função de Técnicos e Técnicas da Cultura, selecionada pelo agente cultural no formulário de inscrição.

3. CRITÉRIOS

3.1 Quadro de avaliação das propostas na análise de mérito para utilização dos critérios de seleção e metodologia de pontuação que estão presentes no quadro abaixo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO				
a)	Qualidade da proposta: Clareza e	0 (PONTO)	3 (PONTOS)	5 (PONTOS)	7 (PONTOS)	10 (PONTOS)
		A proposta não possui	A proposta possui	A proposta possui	A proposta possui de	

	especificidade dos objetivos declarados. Relevância e alinhamento com os objetivos da proposta. Coerência na exposição dos motivos que justificam a realização da atividade.	coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.	minimamente coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.	parcialmente coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.	forma satisfatória coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.	A proposta possui com êxito coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.
b)	Plano de trabalho: Viabilidade e exequibilidade das atividades propostas. (Atividades viáveis e realizáveis.) Coerência entre objetivos, atividades e cronograma. (Consistência entre objetivos, atividades e cronograma) Relevância dos métodos e recursos planejados para atingir os objetivos.	0 (PONTO) A proposta não apresenta coerência entre a exequibilidade das atividades, consistência entre objetivos, atividades, cronograma, métodos e recursos planejados.	3 (PONTOS) A proposta apresenta minimamente coerência entre a exequibilidade das atividades, consistência entre objetivos, atividades, cronograma, métodos e recursos planejados.	5 (PONTOS) A proposta apresenta parcialmente coerência entre a exequibilidade das atividades, consistência entre objetivos, atividades, cronograma, métodos e recursos planejados.	7 (PONTOS) A proposta apresenta de forma satisfatória coerência entre a exequibilidade das atividades, consistência entre objetivos, atividades, cronograma, métodos e recursos planejados.	10 (PONTOS) A proposta apresenta com êxito coerência entre a exequibilidade das atividades, consistência entre objetivos, atividades, cronograma, métodos e recursos planejados.

c)	Trajetória artística e cultural do agente e/ou grupo/coletivo : será considerada, para fins de análise, a carreira do agente com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 (PONTO) A proposta não possui relevância para o cenário cultural de Pernambuco.	3 (PONTOS) A proposta contribui minimamente para a relevância do cenário cultural de Pernambuco.	5 (PONTOS) A proposta contribui parcialmente e para a relevância do cenário cultural de Pernambuco.	7 (PONTOS) A proposta contribui de forma satisfatória para a relevância do cenário cultural de Pernambuco.	10 (PONTOS) A proposta contribui com êxito para a relevância do cenário cultural de Pernambuco.
PONTUAÇÃO TOTAL		30 PONTOS				

3.2 Após a avaliação da proposta, com base nos critérios de seleção e aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação, em casos de empate, quando não houver vagas suficientes para contemplar as propostas com notas iguais, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- 1.As propostas que obtiverem maior pontuação no critério “a”;
- 2.Persistindo o empate, será considerado o agente cultural com maior pontuação no critério “b”;
- 3.Persistindo o empate, será considerado o agente cultural com maior pontuação no critério “c”;
- 4.Ainda persistindo o empate, será considerado o agente cultural com maior idade (agente individual) ou tempo de atuação (agente coletivo).

3.3 Serão inabilitadas as propostas que obtiverem pontuação abaixo de 09 pontos (30% da pontuação total).

4. DA INDUÇÃO

4.1. Em conformidade com o Art. 2º da Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023, a aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação serão utilizados neste Edital como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais de forma representativa por mulheres trans e cis, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

4.2. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas culturais que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, a pessoas jurídicas e a grupos e coletivos sem constituição jurídica.

4.3. Após a análise das propostas habilitadas, será adicionada à nota final um percentual de indução, **não cumulativo**, conforme orientam os Arts. 6º e 7º da Instrução Normativa MINC Nº 10 e de acordo com a tabela abaixo:

4.4. Tabela de Indutores

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS DE INDUÇÃO
Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena	25%
Pessoa Negra	20%
Mulher (cis/trans) ou Travesti	20%
Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais.	15%
Pessoa não cisgênero, tais como: homem trans, transmasculino, não binária, queer, pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)	5%
Pessoa com deficiência	5%

Pessoas em situação de rua	5%
----------------------------	----

4.5. Para receber o indutor, o agente cultural deve selecionar a opção do indutor desejado e anexar as devidas comprovações:

4.5.1. Se mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 8) e Autodeclaração racial (conforme Anexo 4) ou Autodeclaração de pertencimento étnico indígena (conforme Anexo 6), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.2. Se pessoa negra, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração racial (conforme Anexo 4), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.3. Se mulher (cis/trans) ou Travesti, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 8), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.4. Se pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Declaração de Pertencimento a Povo e Comunidades Tradicionais (conforme Anexo 9), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.5. Se pessoa não cisgênero, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 8), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.6. Se pessoa idosa, a comprovação será mediante análise do Documento de Identificação anexado ao Formulário de Inscrição, desde que seja possível identificar a data de nascimento do agente cultural.

4.5.7. Se pessoa com deficiência, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, Laudo Médico, conforme modelo disponibilizado (conforme Anexo 7), ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.8. Se pessoa em situação de rua, o agente cultural deve no ato da inscrição pressionar/selecionar o botão dessa opção nos indutores.

4.6. Quando o agente cultural for Pessoa Jurídica, os documentos solicitados no item 4.5 e seus subitens deverão se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

4.7. Quando o agente cultural for Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, os documentos solicitados no item 4.5 e seus subitens deverão ser preenchidos pelo responsável legal indicado na Declaração do grupo ou coletivo, constantes no Anexo 10.

4.8. Caso o agente cultural não apresente os documentos solicitados para indução, conforme item 4.5 e seus subitens, a proposta não receberá porcentagem de indução.

5.ESPECIFICIDADES

5.1 Para validação da inscrição, é necessário enviar o Formulário de Inscrição contendo as informações descritas abaixo:

5.1.1 Descrição da proposta: informações gerais sobre a ação como, por exemplo: conceito artístico-cultural, objeto, objetivo, justificativa, relevância da ação para a comunidade, região e Estado, público-alvo, alcance de público, empregos gerados; entre outras informações que o agente considere importantes para o conhecimento da proposta pela Comissão de Seleção;

5.1.2 Resumo publicável da proposta contendo uma apresentação sintética da proposta, com o máximo de 400 (quatrocentos) caracteres, para publicação em caso de aprovação;

5.1.3. Plano de trabalho: atividades propostas com objetivos, cronograma de realização a cada mês, com métodos e recursos planejados para a execução ;

5.1.4. Trajetória artística cultural do Agente e/ou grupo/coletivo: as realizações artístico-culturais consideradas de maior relevância para o Agente Cultural e que dialoguem com a proposta;

5.1.5. Equipe principal da proposta: Informações da equipe da proposta: nome, Estado de residência, função que será desempenhada na proposta e currículo;